



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.^º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA**

Projeto de Lei n.^º 11/2025

Autoria: Mesa Diretora

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 552, de 12 de março de 2025, que regulamenta a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 552, de 12 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, descontando-se as consignações facultativas já contraídas pelo consignado. § 1º e § 2º permanecem inalterados.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo vereador Deurival Coelho da Fonseca, Fortaleza dos Nogueiras-MA, em 06 de outubro de 2025.

**EDIMAR DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.^º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA